



ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
ENTRE A
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
E A
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ



A **UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL**, doravante denominada **UFFS**, autarquia federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, em Chapecó, SC, Brasil, inscrita no CNPJ sob o nº 11.234.780/0001-50, representada por seu Reitor, Jaime Giolo, inscrito no CPF 260.983.690-20, nomeado em decreto publicação no DOU, nº 154, de 13 de agosto de 2015, seção 2, página 02, e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**, doravante denominada **UFPI**, autarquia federal, com sede no Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, CEP 64049-550, Teresina - PI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.517.387/0001-34, neste ato representada por seu Reitor, José Arimatéia Dantas Lopes, inscrito no CPF 051.025.613-91, cientes de que Acordo de Cooperação Técnica entre ambas as instituições promoverá o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão, resolvem celebrar o seguinte Acordo de Cooperação Técnica que será firmado com base na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial seu Art. 116 e na Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011, considerando as cláusulas e condições que seguem.

Cláusula Primeira – Do Objeto

O Acordo de Cooperação Técnica visa a participação da professora Luciana Pereira Machado, docente da UFFS, inscrita no SIAPE sob o nº 1656653, junto ao Programa de Pós-Graduação em Ciência Animal (PPGCA) da Universidade Federal do Piauí, como docente Permanente. A participação se dará, nos termos estabelecidos pela Resolução nº 2/2013-CONSUNI/CPPG, por meio do desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão, previstas no Plano de Trabalho anexo a este instrumento, enquanto parte integrante e indissociável do Acordo, obedecidas as atribuições das partes, sem envolver quaisquer transferências de recursos, direto ou indireto.

Cláusula Segunda – Das Atribuições

Para a consecução do objeto deste Acordo de Cooperação Técnica, são atribuições:

Da UFFS:

- I- Autorizar a participação da professora Luciana Pereira Machado ao PPGCA/UFPI, nos termos estabelecidos pela Resolução 2/2013-CONSUNI/CPPG, como docente Permanente;
- II- Prestar à UFPI os esclarecimentos e as informações que se fizerem necessários ao pleno desenvolvimento das atividades previstas no Plano de Trabalho;
- III- Assegurar à UFPI o direito de acompanhar e supervisionar o desenvolvimento das atividades previstas e de comunicar eventuais desacordos constatados.

Da UFPI:

- I- Disponibilizar ao docente da UFFS as condições necessárias ao pleno desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão no PPGCA;
- II- Disponibilizar à UFFS, como contrapartida, um docente do quadro de docentes da UFPI, para integrar um programa de pós-graduação da UFFS, na condição de docente permanente, mediante solicitação expressa da UFFS;
- III- Prestar à UFFS os esclarecimentos e as informações que se fizerem necessários ao pleno desenvolvimento das atividades previstas no Plano de Trabalho;
- IV- Assegurar à UFFS o direito de acompanhar e supervisionar o desenvolvimento das atividades previstas e de comunicar eventuais desacordos constatados;
- V- Promover, em conjunto com a UFFS, atividades de cooperação acadêmica.

Cláusula Terceira – Da Vigência

O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação Técnica é de 2 anos, a contar a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo a ser firmado pelas partes.

Cláusula Quarta – Da Propriedade dos Bens

Os produtos decorrentes deste Acordo de Cooperação Técnica, passíveis de serem protegidos por algum regime jurídico de proteção de Propriedade Intelectual, serão de propriedade e titularidade das Instituições signatárias. A remuneração devida, a título de *royalties*, bem como as demais condições que envolvam tal utilização, serão estabelecidas em contrato próprio, a ser firmado entre as partes.

Cláusula Quinta – Do Acompanhamento e da Fiscalização

O acompanhamento e a fiscalização da execução física do objeto serão efetuados de maneira objetiva, segundo o Plano de Trabalho, com o propósito de verificar a execução do Acordo de Cooperação Técnica e assegurar a probidade na aplicação dos recursos públicos envolvidos, se houver.

Cláusula Sexta – Da Rescisão

Este Acordo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido nas seguintes condições:

- I- A qualquer tempo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- II- Unilateralmente, por qualquer uma das partes, mediante denúncia, por escrito, notificadas as demais partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Sétima – Da Publicação

A eficácia ficará condicionada à publicação deste Acordo de Cooperação Técnica no Diária Oficial da União (DOU), a contar da assinatura, sendo providenciada pela UFFS.

Cláusula Oitava – Do Relatório Final

Ao término deste Acordo de Cooperação Técnica, a docente elaborará um Relatório Final que deverá conter declaração de alcance dos objetivos e metas descritos no Plano de Trabalho.

Cláusula Nona – Da Alteração

Sempre que necessário e solicitado por escrito por um dos partícipes com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da vigência, o presente Acordo de Cooperação Técnica e/ou seus anexos poderão ser alterados mediante Termos Aditivos e Planos de Adequação, obedecidas às vedações da Portaria Interministerial nº 507/11.

Cláusula Décima – Dos Casos Omissos


Os casos omissos decorrentes do presente Acordo de Cooperação Técnica serão solucionados em comum acordo entre os partícipes do presente instrumento.

Cláusula Décima Primeira – Do Foro

Fica eleito o foro da Justiça Federal – Subseção Judiciária de Chapecó (SC) para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Acordo de Cooperação Técnica, por força do artigo 109 da Constituição Federal, com renúncia de qualquer outro.


Em se tratando de Instituição Pública Federal ou Estadual, nos casos de dúvidas ou conflitos, haverá prévia tentativa de solução administrativa com a participação da Advocacia Geral da União, nos termos o decreto 7.392/2010.

E assim, por estarem justos e acordados, depois de lido e cientes da conformidade, firmam o presente instrumento os seus representantes, na presença das testemunhas abaixo, dele se extraindo as cópias necessárias de igual teor e forma, para os mesmos fins de direito.



Universidade Federal da Fronteira Sul
Jaime Giolo
Reitor

Data:

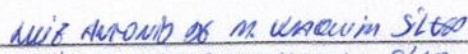


Universidade Federal do Piauí
José Arimatéia Dantas Lopes
Reitor

Data:

Testemunhas:

Nome:
CPF:
Data:



Nome: LUIS ANTONIO DE M. WACOUIM SILVEIRA
CPF: 018-015.123-10
Data:

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE UFFS E UFPI

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Concedente: UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL – Campus Realeza				CNPJ: 11.234.780/0001-50	
Endereço: R Edmundo Gaievski, 1000					
Bairro:	UF: PR	Cidade: Realeza	CEP: 85770-000	País: Brasil	
Nome do Responsável: Luciana Pereira Machado				CPF: 837.034.971-49	
CI / Órgão Exp.: 932674/SSP-MS	Cargo: Professor	Função: Professor	Matrícula: 1656653		
Endereço: R Presidente Roosevelt 33336				CEP: 85770-000	

2 - DISCRIMINAÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto: Acordo de Cooperação entre UFFS e UFPI	Período de Execução	
	Início: (Jan/ 2016)	Término (Jan / 2018)
<p>Descrição completa do objeto: O Acordo de Cooperação Técnica visa a participação da professora Luciana Pereira Machado, docente da UFFS, inscrita no SIAPE sob o nº 1656653, junto ao Programa de Pós-Graduação em Ciência Animal (PPGCA) da Universidade Federal do Piauí, como docente Permanente. A participação se dará, nos termos estabelecidos pela Resolução nº 2/2013-CONSUNI/CPPG, por meio do desenvolvimento de atividades de ensino e pesquisa, previstas no Plano de Trabalho anexo a este instrumento, enquanto parte integrante e indissociável do Acordo, obedecidas as atribuições das partes, sem envolver quaisquer transferências de recursos, direto ou indireto. Para a UFFS, além das salutares parcerias institucionais que caracterizam o universo acadêmico, a participação da docente acarretará na formação de quadros humanos qualificados para a constituição de Programas de Pós-Graduação devido à experiência adquirida, tanto na orientação de alunos, quanto na prática da docência em nível de Pós-Graduação.</p>		
<p>Justificativa para a celebração do Convênio: Com a celebração deste convênio tanto o PPGCA como a UFFS serão beneficiadas, visto que possibilitará a continuidade de desenvolvimento de pesquisa e que resultarão em publicações científicas de qualidade, garantirá a integração e cooperação entre instituições que contribuirá para o desenvolvimento de pesquisas e da pós-graduação entre as instituições envolvidas. Além disso ressalta-se a importância de aquisição de experiência para implantação de um Programa de Pós Graduação na Medicina Veterinária da UFFS, do qual estamos retomando a estruturação do grupo de trabalho para envio de nova proposta em 2016. A possibilidade de estabelecimento</p>		



de parcerias, de apoio financeiro para a publicação de artigos científicos e participação em eventos, participação em projetos de pesquisa, bancas de dissertação, tese e qualificação, que poderão incrementar a produção do corpo docente da UFFS.

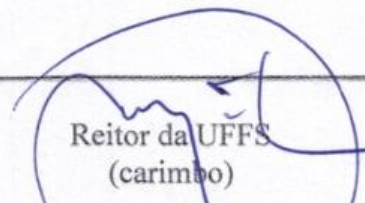
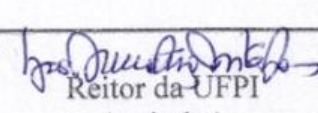
Carga horária prevista:

- Disciplina: Hematologia Veterinária, disciplina optativa de 45h, que será ministrada de modo condensado, em uma única semana, para que não interfira nas atividades da UFFS.
- As orientações serão realizadas por e-mail, video chamada e telefone. Pretendo nesse período realizar a orientação de apenas dois alunos de mestrado, para os quais já havia o compromisso antes da mudança para a UFFS. As orientações presenciais ocorrerão nos momentos de oferecimento da disciplina pela PGCCA, e também por visitar dos orientados à UFFS.
- A participação em bancas de qualificação e defesa poderá ser restringida aos períodos de novembro a março, de modo a não prejudicar as atividades docentes na instituição.
- A docente possui recursos financeiros para a compra de equipamentos e material de consumo para a realização destas pesquisas, por auxílio financeiro CNPq, sob n. processo 462380/2014-9, com vigência de nov/2014 a nov/2017 (Anexo).

3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

Meta	Etapa/ Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unid.	Qtde.	Início	Término
1 - Realizar atividades de docência	inicial	Ministrar a disciplina de Hematologia Veterinária uma vez ao ano, de forma condensada na PPGCA	Disciplina	1/ano	Jan/16	Jan/18
2- Realizar orientação de dissertação (Mestrado)	inicial	Orientar alunos do PPGCA no desenvolvimento de suas ações	Aluno	2	Jan/16	Jan/18
3- Coordenador de projeto de pesquisa.	inicial	Participação como coordenador de projeto de pesquisa financiado pelo CNPq	Projeto	1	Jan/16	Jan/18
3- Participar de projetos de pesquisa de outros docentes.	inicial	Participação como membro de projeto de pesquisa	Projeto	2	Jan/16	Jan/18

4 - APROVAÇÃO

<p>() Aprovado</p> <hr/> <p>Local, data.</p> <hr/> <p style="text-align: center;">  Reitor da UFFS (carimbo) </p> <p style="text-align: center;"> PROF. DR. JAIME GIOLO Slape 2483782 Reitor </p>	<p>() Aprovado</p> <hr/> <p>Local, data.</p> <hr/> <p style="text-align: center;">  Reitor da UFPI (carimbo) </p> <p style="text-align: center;"> Prof. Dr. José Arimatéia Dantas Lopes Reitor da UFPI </p>
--	---

Prof. Dr. Jaime Gioiolo
Slape 2483782
Reitor
Universidade Federal da Fronteira Sul



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64049-550
Telefones: (86) 3215-5511/3215-5513/215-5516; Fax (86) 3237-1812/3237-1216;
Internet: www.ufpi.br



Resolução Nº 69/16

CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO

**Aprova Acordo de Cooperação Técnica celebrado
entre a UFPI e a Universidade Federal da Fronteira
do Sul/UFFS.**

O Presidente da Fundação e Reitor da Universidade Federal do Piauí, no uso de suas atribuições, tendo em vista a decisão do mesmo Conselho em reunião de 03/10/2016 e, considerando:

- **O Processo Nº 23111.008137/2016-26,**

RESOLVE:

Aprovar o Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre a Universidade Federal do Piauí/UFPI e a Universidade Federal da Fronteira do Sul/UFFS, que tem como objetivo o Desenvolvimento de Atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão, visando a participação da Professora Luciana Pereira Machado, junto ao Programa de Pós-Graduação em Ciência Animal (PPGCA), da Universidade Federal do Piauí/UFPI, conforme documento anexo.

Teresina, 05 de outubro de 2016


José Arimatéia Dantas Lopes

Reitor